

# Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
ADMINISTRAÇÃO: Daniel Barbosa Santos

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

ANO XXX ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº 4208

## NESTA EDIÇÃO

### PODER EXECUTIVO

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

##### SECRETARIADO:

Subprefeito Lado Sul  
ELIAS PAES BARRETO  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE  
Consultor Geral do Município  
JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO  
Controladora Geral do Município  
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA  
Procurador Geral do Município  
DANILO RIBEIRO ROCHA  
Ouvidora Geral do Município  
KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração  
THIAGO FREITAS MATOS  
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.  
MARISA ELENICE SILVA LIMA  
Secretária Municipal de Cultura  
EDIENE RIBEIRO DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico  
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES  
Secretária Municipal de Educação  
LEILA CARVALHO FREIRE  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária  
DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR  
Secretário Municipal de Gestão de Governo  
MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA  
Secretário Municipal de Habitação  
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES  
Secretária Municipal de Licitação  
TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
JOSE ROBERTO LUCIO DA COSTA  
Secretária Municipal da Mulher  
LEILA MARCIA SILVA SANTOS  
Secretário Municipal de Pesca e Agricultura  
PEDRO SOARES LEÃO  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.  
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO  
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura  
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
Secretária Municipal de Saúde  
DAYANE DA SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social  
ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos  
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito  
THALLES COSTA BELO

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua  
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS

### PODER LEGISLATIVO

RUI BEGOT DA ROCHA (RUI BEGOT) – Presidente  
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) PSDB – Vice-Presidente  
JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA (PARÁ) MDB – 1º Secretário  
AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES (AURÉLIO RODRIGUES) REPUBLICANOS – 2º Secretário  
FABRÍCIO ANDRÉ OLIVEIRA DE MIRANDA (FABRÍCIO MIRANDA) PSC – 3º Secretário  
DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS (DOUGLAS MARCOS) PROS – 4º secretário  
ANTÔNIO CARLOS LIMA LISBOA (ANTÔNIO DA MOTO) - PROS  
ANTÔNIO FERREIRA FELIX JÚNIOR (FELIX JR) - PODEMOS  
BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) - PV  
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - MDB  
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA (FRANCY PEREIRA) - PSDB  
FRANCISCO DA COSTA SILVA - PSB  
FRANKLIN GOMES DE FARIAS - DEMOCRATAS  
FÁBIO ROGÉRIO MOURA MONTALVÃO DAS NEVES - PDT  
FLÁVIO MARQUES NOBRE (DR. FLÁVIO) - MDB  
GEISIANE CHAGAS ATAÍDE - REPUBLICANOS  
JOÃO ELTON SILVA NUNES (ELTON NUNES) - PSB  
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO (ZEZINHO LIMA) - AVANTE  
LUIZ FERNANDO CARVALHO LIMA (FERNANDO GATO) - PSC  
NICELENA RUFFEIL DA SILVA (NICE RUFFEIL) - PSDB  
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO - MDB  
RONALD XAVIER DE OLIVEIRA (DEDÉ) - PL  
VANDERRAY LIMA DA SILVA - PSDB  
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (RAY TAVARES) - MDB  
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO - MDB

### ATOS DO EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.534 (Alteração do Decreto nº 142/2021).....Pág. 3 - 7  
DECRETO Nº 1.538 (Alteração do Decreto nº 1.168/2023).....Pág. 7  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.....Pág. 7

### SECRETARIAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS (Exoneração, convocação e gratificação Adicional de Atividade Operacional) .....Pág. 7 - 9  
ERRATA (Portaria nº 2.998/2023) .....Pág. 9  
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO .....Pág. 9, 10  
DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.....Pág. 10, 11  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.027.....Pág. 11  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 11

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Admissão no serviço público) .....Pág. 12

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PORTARIAS (Diárias) .....Pág. 13

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ERRATA (Dispensa de Licitação) .....Pág. 14

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 14

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA (Designação).....Pág. 15  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023.....Pág. 14, 15  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 15

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 15

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

#### GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GCMA

PORTARIAS (Designações) .....Pág. 16

### Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua  
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

### Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará  
Site: [www.ananindeua.pa.gov.br](http://www.ananindeua.pa.gov.br)



# GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N.º 1.534, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**

Altera o Decreto nº. 142, de 09 de abril de 2021 e seus anexos, que versa sobre o estágio de estudantes no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município nº. 942/90, de 04 de abril de 1990, e a necessidade de regulamentar a atividade de estágio de estudantes no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto nº. 142, de 09 de abril de 2021, na forma que segue:

**“Art. 1º** Fica instituído o programa de estágio reconhecido como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando instituições: de educação superior, em nível de graduação; de educação profissional; de ensino médio; de ensino fundamental, anos finais na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e educação especial.

.....  
Art. 4º (...)

II – (...)

**a)** no caso da celebração do Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, é necessário, a parte concedente do estágio, a instituição de ensino e o estudante;

**b)** no caso da celebração do Termo de Compromisso de Estágio Não-Obrigatório, é necessário, a parte concedente do estágio eo estudante;

.....  
**V** – no caso da celebração do Termo de Compromisso de Estágio Não-Obrigatório, é necessário do acompanhamento efetivo pelo supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos instrumentos de avaliação do estudante;

**VI** - celebração de Convênio de Estágio, conforme anexo III deste Decreto, visando a concessão de estágio curricular e extracurricular.

**Parágrafo único.** Realizado o estágio não-obrigatório, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, na condição

de Unidade Concedente, emitirá uma Declaração de Estágio, que será entregue após solicitação prévia do estudante.

.....  
**Art. 5ºA** Fica vetado o início das atividades de estágio para o estudante cuja Secretaria ou órgão solicitante não

informar previamente, por vias administrativas, a respeito da sua admissão

.....  
**Art. 6º** Estagiário é o estudante que esteja frequentando o ensino regular em instituições de educação superior (graduação), de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

**Parágrafo único.** REVOGADO

.....  
**Art. 6ºA** Se faz necessário para fins de admissão que o campo de estágio esteja relacionado com o curso do estudante e que o mesmo seja acompanhado por um supervisor com relação a sua área de atuação

.....  
**Art. 7º** Aos estagiários somente serão concedidos os seguintes direitos:

.....  
**Parágrafo único.** Os incisos II, III e IV contemplam somente a modalidade de estágio não-obrigatório.

.....  
Art. 10. (...)

.....  
**§ 3º** Não será devida a bolsa-estágio quando se tratar de servidor público estudante.

.....  
**Art. 11.** É assegurado o direito de recesso remunerado ao estudante que esteja realizando estágio de caráter não obrigatório, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias acadêmicas e sempre dentro do período de vigência do estágio.....

**§ 4º** Ficará suspenso o recebimento do auxílio transporte durante o recesso do estagiário.....

**Art. 12.** Terão direito ao auxílio-transporte e bolsa-estágio somente os estágios do tipo não-obrigatório.

**§ 1º** O auxílio-transporte será pago em pecúnia, no valor de 50%(cinquenta por cento) de 4 (quatro) passagens da tarifa praticada no município em que se realiza o estágio.

**§ 2º** REVOGADO.

.....  
Art. 14. (...)

**I** - celebrar Termo de Compromisso, na hipótese de Estágio Obrigatório, com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

.....  
**V** - zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, na hipótese de Estágio Obrigatório, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

.....  
**Art. 15.** Caberá à parte concedente:

**I** - solicitar às instituições de ensino a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos pelo órgão ou entidade ofertante da oportunidade de estágio;



.....  
**IV** - efetuar o pagamento da bolsa-estágio e dos auxílios a que fizerem jus os estagiários, por intermédio da Diretoria de Gestão Estratégica de Pessoas;  
 .....

.....  
**VIII** - manter atualizado o número total de estudantes aceitos como estagiários, inclusive no período em que estiverem de recesso.  
 .....

.....  
**Art. 17.** Deverão constar nos Termos de Compromisso de Estágio Obrigatório e Não Obrigatório os seguintes dados:  
 .....

.....  
**XIII** – apresentar declaração de matrícula atualizada no início de cada semestre letivo.  
 .....

.....  
**Art. 18.** A contratação de estagiários do tipo não-obrigatório ficará limitada até 10% (dez por cento) do total de servidores lotados no quadro de pessoal de cada órgão/entidade, cabendo ao respectivo titular definir o quantitativo de vagas ofertadas em relação ao estágio obrigatório, que deverá respeitar a capacidade do campo de estágio, com autorização prévia da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.  
 .....

.....  
**§ 2º.** A oferta de vagas remuneradas para a realização de estágio não obrigatório deverá basear-se e condicionar-se à previsão orçamentária.  
 .....

.....  
**Art. 19.** (...)  
 .....

**V** – em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;  
 .....

.....  
**VII** - pelo trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso, ou interrupção do curso no qual esteja matriculado o estagiário;  
 .....

.....  
**Art. 20.** É vedado à parte concedente conceder aos estagiários qualquer benefício exclusivo de servidor efetivo, tais como auxílio-alimentação, assistência à saúde, dentre outros  
 .....

.....  
**Art. 22.** REVOGADO.  
 .....

.....  
**Art. 24.** O Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório em vigor na data da publicação deste Decreto poderá, a critério da Administração, ser prorrogado, observada a duração máxima total de 2 (dois) anos, exceto quando se trata de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que pertença.  
 .....

.....  
**Art. 25.** Os Convênios celebrados vigorarão a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, pelo prazo de 4 (quatro) anos, incluídas quaisquer alterações e prorrogações. ”  
 .....

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Ananindeua/PA, 07 de novembro de 2023

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**VALOR DA BOLSA-ESTÁGIO**

Escolaridade	Carga Horária Diária	Carga Horária Semanal	Valor
Nível Superior	6 horas	30 horas	R\$ 651,00
Nível Médio, Fundamental e Técnico	4 horas	20 horas	R\$ 520,80

**ANEXO II**  
**TABELA DE RECESSO PARA O ESTÁGIO NÃO-OBIGATÓRIO\***

Termo de Compromisso de Estágio	Período Aquisitivo	Duração do Recesso
6 meses	3 meses	15 dias
7 meses	3 meses e 15 dias	18 dias
8 meses	4 meses	20 dias
9 meses	4 meses e 15 dias	23 dias
10 meses	5 meses	25 dias
11 meses	5 meses e 15 dias	28 dias
12 meses	6 meses	30 dias

\* Estágio com duração igual ou inferior a 1 (um) ano

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONVÊNIO**  
**Nº XX/2021.**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O/A(NOME DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA) E A (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO), VISANDO À CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR E EXTRACURRICULAR AOS ESTUDANTES.**

O/A (NOME DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA), (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada Concedente para efeito deste CONVÊNIO, representado/a por seu titular, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e CPF /MF nº \_\_\_\_\_, e a (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO), com sede \_\_\_\_\_

na (endereço, bairro e CEP:), nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada Instituição de \_\_\_\_\_

Ensino, representada por seu titular (nome, cargo, identidade e CPF/MF nº \_\_\_\_\_), resolvem celebrar o presente Convênio, com sujeição às normas da Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Decreto Municipal nº XXX de XXX de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - este Convênio tem por objetivo proporcionar aos estudantes regularmente matriculados na Instituição de Ensino a oportunidade de realizar estágio na Concedente, proporcionando a vivência prática necessária à formação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA - o presente Convênio vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, incluídas quaisquer alterações e prorrogações.

CLÁUSULA TERCEIRA - as adições ou variações de qualquer cláusula deste Convênio, que porventura sejam necessárias, serão formalizadas mediante termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - o estágio do tipo obrigatório será realizado por meio de Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante ou seu representante legal ou assistente legal, a parte concedente e a (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO), como determina o inciso II do art. 3º, combinado com o art. 16, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1º O Termo de Compromisso de estágio obrigatório deverá conter necessariamente o tempo de duração do estágio, a jornada de trabalho, que deve ser compatível com as atividades escolares do estudante, número da apólice de seguro, supervisor de campo e preceptor (se for o caso).

§ 2º O estágio não obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Concedente, conforme determina a legislação aplicada à espécie.

CLÁUSULA QUINTA - a Concedente contratará em favor do estagiário da modalidade de estágio não obrigatório seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado.

Parágrafo único. No caso de estágio da modalidade obrigatório, é da responsabilidade da Instituição de Ensino a contratação de seguro contra acidentes pessoais.

CLÁUSULA SEXTA – o estagiário da modalidade não obrigatório será solicitado pela Concedente à Instituição de Ensino e serão selecionados mediante as modalidades de entrevista e avaliação do histórico escolar.

Parágrafo único. No caso de estágio da modalidade obrigatório, a Instituição de Ensino protocolará uma solicitação de campo de estágio conforme a sua necessidade indicando o quantitativo de estudantes, que será avaliada pela concedente quanto a disponibilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - a Concedente fica obrigada a:

- a) ofertar instalações que apresentem condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem profissional, social e cultural em função compatível com o curso no qual esteja matriculado, sendo expressamente vedado o exercício de qualquer outra atividade não relacionada à sua área de formação;
- b) selecionar os estudantes aptos ao estágio não-obrigatório;
- c) firmar Termo de Compromisso de Estágio Não obrigatório com o educando;
- d) indicar servidor de seu quadro de pessoal, cujo cargo/função esteja relacionado à área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 3 (três) estagiários simultaneamente, salvo os cursos que possuem regulamentação de supervisão de estágio específica;
- e) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- f) enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- g) assegurar a observância da legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- h) remunerar mensalmente o estudante, a título de bolsa-estágio, no caso de estágio

não obrigatório;

i) fornecer auxílio-transporte, no caso de estágio não obrigatório;

j) no caso de estágio não obrigatório, contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais;

k) conceder recesso remunerado ao estagiário, a ser gozado preferencialmente em suas férias escolares;

l) informar à instituição de ensino o encerramento do estágio, no caso do estágio obrigatório;

m) reduzir a carga horária de trabalho, pelo menos à metade, no período das avaliações acadêmicas

CLÁUSULA OITAVA - a Instituição de Ensino fica obrigada a:

a) selecionar, preliminarmente, o estudante para o estágio obrigatório;

b) participar, como interveniente, do Termo de Compromisso Obrigatório;

c) encaminhar à Concedente ofício solicitando campo de estágio conforme sua necessidade, apólice de seguro de vida dos estudantes citados no ofício e documentação comprobatória do período do estudante indicado para o estágio obrigatório.

d) avaliar as instalações da Concedente do estágio e sua adequação à formação profissional, social e cultural do educando;

e) indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio obrigatório;

f) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório de atividades;

g) contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, no caso de estágio obrigatório, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;

h) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio;

i) comunicar à Concedente do estágio as datas de realização das avaliações acadêmicas;

j) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação do estágio obrigatório de seus educandos;

k) comunicar por escrito o desligamento do estudante da Instituição de Ensino.

CLÁUSULA NONA - será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão correlata com o presente Convênio que vá de encontro ao que estiver disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes – Concedente e Instituição de Ensino –, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que passarão a ser parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - constitui causa para a rescisão deste Convênio o inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas.

§ 1º O presente Convênio poderá ser suspenso e/ou rescindido a qualquer tempo, de comum acordo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independente de notificação ou interpelação judicial, observadas as formalidades legais, que constam neste Instrumento.

§ 2º O encerramento antecipado decorrente da rescisão deste Convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A publicação do presente Convênio será efetuada em extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As partes deste convênio se comprometem a tratar os dados pessoais do Estagiário necessários para as atividades de estágio em atendimento a legislação de privacidade aplicável, incluindo, a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - fica eleito o foro da cidade de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e litígios provenientes do presente Convênio, desde que não resolvidas na esfera administrativa. E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo para que produza todos os efeitos legais.

Ananindeua: de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
SEMAD(NOME DO TITULAR DO SECRETARIA)  
Concedente

(NOME DO TITULAR DA INSTITUIÇÃO)  
Instituição de Ensino

TESTEMUNHAS:

- a) \_\_\_\_\_  
b) \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV

##### MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Pelo presente Instrumento as partes nomeadas, de um lado como CONCEDENTE, (NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE), da Administração Pública Municipal, com sede na (ENDEREÇO), nesta cidade, inscrita no cadastro geral de contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada (SIGLA DO ÓRGÃO/ENTIDADE), neste ato representada por seu titular, (NOME COMPLETO, CARGO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, IDENTIDADE E CPF), domiciliado e residente na (ENDEREÇO COMPLETO) e como ESTAGIÁRIO, (NOME COMPLETO DO ESTAGIÁRIO, CURSO, SEMESTRE, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, IDENTIDADE E CPF/MF), domiciliado e residente na (ENDEREÇO COMPLETO), com a intervenção do(a) (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E ENDEREÇO), neste ato representada pelo (NOME DO TITULAR DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO), resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com o Decreto nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, pelas cláusulas constantes no Convênio nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Compromisso tem como objetivo formalizar a relação jurídica existente entre a concedente e o estagiário para a realização de estágio extracurricular (NÃO OBRIGATÓRIO).

CLÁUSULA SEGUNDA - A realização do estágio extracurricular (NÃO OBRIGATÓRIO) não implicará vínculo empregatício de qualquer natureza com o ÓRGÃO /ENTIDADE concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O estágio terá duração de \_\_\_\_\_, obedecido o período mínimo de 1 (um) semestre.

CLÁUSULA QUARTA - Caso o estágio tenha duração igual a 1 (um) ano, o estagiário terá direito a um período de recesso de 30 (trinta) dias, que poderá ser concedido de forma total ou proporcional, sendo parcelado em até duas etapas de 15 (quinze) dias, ea ser gozado preferencialmente em suas férias escolares.

Parágrafo único: Para obter o direito ao gozo do recesso é necessário que o estagiário tenha, 6 (seis) meses completos de período aquisitivo, que corresponderá à metade do período estipulado para duração do estágio.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada a ser cumprida em estágio deverá ser compatível com as atividades escolares e não poderá ultrapassar \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas diárias e \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) mensais.

Parágrafo único. Nos períodos de avaliação de aprendizagem acadêmica, a jornada diária de estágio será reduzida pelo menos à metade, visando garantir o bom desempenho acadêmico do estagiário.

CLÁUSULA SEXTA - O estagiário da modalidade de estágio não obrigatório receberá, mensalmente, bolsa-estágio no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

CLÁUSULA SÉTIMA - O estagiário receberá auxílio-transporte que será pago em pecúnia, no valor da tarifa praticada no município em que se realizar o estágio.

Parágrafo único. Será pago a título de auxílio-transporte o valor correspondente a 02 (duas) passagens de ônibus.

CLÁUSULA OITAVA - O/A ÓRGÃO/ENTIDADE, parte concedente do estágio, fica obrigado(a) a:

- ofertar instalações que apresentem condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, cultural e profissional em função compatível à área e ao curso no qual esteja matriculado, sendo expressamente vedado o exercício de qualquer outra atividade não relacionada a sua área de formação;
- efetuar o acompanhamento e a supervisão técnica do estagiário por intermédio de um servidor do quadro, com formação ou experiência profissional comprovada na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para fins de aferição do grau de aproveitamento e rendimento alcançado no estágio;
- manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- assegurar a observância da legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho;
- solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar;
- garantir ao estagiário na modalidade de estágio não obrigatório seguro contra acidentes pessoais coberto pela Apólice de Seguro nº \_\_\_\_\_, da seguradora \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA NONA - São responsabilidades do estagiário:

- cumprir todas as normas disciplinares de trabalho, preservando o sigilo das informações a que tiver acesso, especialmente as relativas ao estágio;
- informar, de imediato e por escrito, à Concedente qualquer fato que interrompa ou cancele sua matrícula na Instituição de Ensino, arcando com quaisquer ônus pela ausência dessa informação;
- apresentar quando lhe for solicitado relatórios bimestrais e final ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, contendo o desenvolvimento das tarefas que lhe foram cometidas;
- apresentar declaração de matrícula atualizada no início de cada semestre letivo.

Parágrafo Único. O não atendimento dos requisitos desta cláusula causará no desligamento do programa de estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo de Compromisso de Estágio Não - Obrigatório poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a qualquer tempo, no interesse da Administração;
- c) após 3 (três) meses transcorrido o início do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do estagiário, realizado pela unidade concedente
- d) a pedido do estagiário;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer cláusula assumida na ocasião da assinatura deste Termo de Compromisso;
- f) pelo não comparecimento do estagiário, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias, durante todo o período do estágio;
- g) pelo trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - De comum acordo as partes elegem a Vara da Fazenda Pública de Ananindeua, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que sejam dirimidas quaisquer questões oriundas do presente Instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Compromisso em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Ananindeua/PA, XX de XXX de XXXX.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
SEMAD(NOME DO TITULAR DO SECRETARIA)

Concedente

(NOME DO ESTAGIÁRIO  
CONTRATADO)ESTAGIÁRIO

TESTEMUNHAS:

- a) \_\_\_\_\_
- b) \_\_\_\_\_

#### DECRETO Nº 1.538, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Alteração do Decreto nº 1168, de 10 de abril de 2023, que Declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme a Portaria nº. 260/2022 e a Portaria nº. 3.646/2022, ambas do MDR, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município nº. 942/90, de 04 de Abril de 1990;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 5º do Decreto nº 1168, de 10 de abril de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar até 31 de dezembro de 2023.”

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA,  
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Ananindeua

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 3/2023.015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 4.037/2023.

Prefeitura Municipal de Ananindeua – PA

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 3/2023.015 –

A Prefeitura do Município de Ananindeua comunica aos interessados a homologação e adjudicação da Outorga de concessão para operação do serviço público de transporte coletivo de passageiros no município de Ananindeua, em lote único, contemplando a rede de serviço intramunicipal, bem como serviços conexos, conforme especificado no projeto básico e demais anexos componentes do edital, para a Kapa Capital Facilities Ltda., CNPJ Nº 13.279.768/0001-98, perfazendo-se o valor presente líquido da licitação de R\$ 228.775.737,21 (duzentos e vinte e oito milhões, setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos), correspondente à receita do sistema no prazo de 15 (quinze) anos e nos valores presentes de passageiros econômicos e da tarifa proposta, de R\$ 6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos), consoante discriminado na proposta comercial da licitante objeto do referido certame licitatório 3/2023.015 no dia 05 de outubro de 2023.

Ananindeua/Pa, 07 de novembro de 2023

**Dr. Daniel Barbosa Santos**  
Prefeito Municipal de Ananindeua

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº. 3.176 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a servidora KATIA CILENE FERREIRA LIRA, matrícula funcional nº. 2886-0, ocupante do cargo de Assessor Técnico, código DAS-05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

Ananindeua (PA), 31 de outubro de 2023.

**THIAGO FREITAS MATOS**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3.177 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a servidora TANIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº. 27971-4, ocupante do cargo de Coordenador Técnico, código DAS-04, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Ananindeua (PA), 31 de outubro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3.178 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a pedido, a servidora JEANE DE NAZARE COSTA LIMA, matrícula funcional nº. 16219-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 25 de outubro de 2023.

Ananindeua (PA), 31 de outubro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3.179 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a pedido, a servidora VIVIANE GONCALVES SENA, matrícula funcional nº. 23395-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 25 de outubro de 2023.

Ananindeua (PA), 31 de outubro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3.180 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a pedido, a servidora MARIA DULCILEIA FERNANDES DOS SANTOS, matrícula funcional nº. 26777-5, ocupante do cargo efetivo de Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 24 de outubro de 2023.

Ananindeua (PA), 31 de outubro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3.181 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a servidora ALEXANDRA FERREIRA E SANTOS, matrícula funcional nº. 46623-9, ocupante do cargo de Coordenador Técnico, código DAS-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 2023.

Ananindeua (PA), 31 de outubro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3.182 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONVOCAR a senhora TEREZINHA LUIZA DE FRANCA, suplente do Conselho Tutelar IV, do município de Ananindeua, para exercer a função correlata, no período de 1º a 30 de novembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ananindeua (PA), 1º de novembro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3.183 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONVOCAR o senhor FABIO LOPES ARRAES, suplente do Conselho Tutelar IV, do município de Ananindeua, para exercer a função correlata, no período de 1º a 30 de novembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ananindeua (PA), 1º de novembro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3.226 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.



**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR o servidor ALEX ANDREY SILVA PEREIRA, matrícula funcional nº. 00043-4, ocupante do cargo de Assessor Técnico, código DAS-05, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 26 de outubro de 2023.

Ananindeua (PA), 1º de novembro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3.228, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os termos dos artigos 24 e 25, da Lei nº 2.755, de 14 de dezembro de 2015 e alterações;

CONSIDERANDO os termos dos Ofício/Memorando Interno nº 26.486/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER Gratificação Adicional de Atividade Operacional no percentual de 100% do valor do vencimento base da classe inicial da carreira, à servidora efetiva LILIAN PANTOJA BARRETO, matrícula funcional nº. 46937-8, ocupante do cargo de Agente Municipal de Transporte e Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 22 de setembro de 2023.

Ananindeua (PA), 1º de novembro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

Errata da Portaria nº. 2.998, de 10 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 4197, de 19 de outubro de 2023.

**ONDE-SE LÊ:**

**Art. 1º** NOMEAR LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS RAMOS, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, código DAS-03, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º** NOMEAR LUIZ GUILHERME DOS SANTOS RAMOS, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, código DAS-03, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Ananindeua (PA), 31 de outubro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO  
Nº 574.2023-SEMED**

**ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, Conjunto Cidade Nova II, nº. 212, Cidade Nova, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

**ESTAGIÁRIO(A):** LANA JEANY SOUZA DE MELO

**OBJETO:** O objeto do presente termo é formalizar a relação jurídica existente entre a concedente e o estagiário para a realização de estágio curricular na modalidade Estágio Não Obrigatório Nível Superior.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com o Decreto nº 142 de 09 de abril de 2021.

**Secretaria Municipal de Educação – SEMED**

Funcional Programática: 12.112.0015.2.371 – Operacionalização das Ações de Recursos Humanos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outras Despesas de Terceiros – Pessoas Físicas

Sub-Elemento:

3.3.90.36.07.00 – Estagiários

3.3.90.49.03.00 – Auxílio Transporte

Fonte Recurso: 15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

**VALOR GLOBAL R\$ 17.078,40 (dezesete mil setenta e oito reais e quarenta centavos)**

**VIGÊNCIA: de 24 meses**, iniciando em 16 de outubro de 2023 e encerramento em 15 de outubro de 2025.

**FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 08 de novembro de 2023.

**THIAGO FREITAS MATOS**

Secretário Municipal de Administração – SEMAD  
CONTRATANTE

**LANA JEANY SOUZA DE MELO**

ESTAGIÁRIO(A)

CPF nº. 055.155.822-92

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO  
Nº 575.2023-SEMED**

**ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, Conjunto Cidade Nova II, nº. 212, Cidade Nova, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

**ESTAGIÁRIO(A):** SAMIRES SOUZA DE MELO

**OBJETO:** O objeto do presente termo é formalizar a relação jurídica existente entre a concedente e o estagiário para a realização de estágio curricular na modalidade Estágio Não Obrigatório Nível Superior.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com o Decreto nº 142 de 09 de abril de 2021.

**Secretaria Municipal de Educação – SEMED**

Funcional Programática: 12.112.0015.2.371 – Operacionalização das Ações de Recursos Humanos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outras Despesas de Terceiros – Pessoas Físicas

Sub-Elemento:

3.3.90.36.07.00 – Estagiários

3.3.90.49.03.00 – Auxílio Transporte

Fonte Recurso: 15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

**VALOR GLOBAL R\$ 17.078,40 (dezessete mil setenta e oito reais e quarenta centavos)**

**VIGÊNCIA: de 24 meses**, iniciando em 16 de outubro de 2023 e encerramento em 15 de outubro de 2025.

**FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 08 de novembro de 2023.

**THIAGO FREITAS MATOS**

Secretário Municipal de Administração – SEMAD  
CONTRATANTE

**SAMIRES SOUZA DE MELO**

ESTAGIÁRIO(A)  
CPF nº. 055.155.622-67

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO  
Nº 576.2023-SEMED**

**ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, Conjunto Cidade Nova II, nº. 212, Cidade Nova, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

**ESTAGIÁRIO(A): VANESSA BAIA LIMA FARIAS**

**OBJETO:** O objeto do presente termo é formalizar a relação jurídica existente entre a concedente e o estagiário para a realização de estágio curricular na modalidade Estágio Não Obrigatório Nível Superior.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com o Decreto nº 142 de 09 de abril de 2021.

**Secretaria Municipal de Educação – SEMED**

Funcional Programática: 12.112.0015.2.371 – Operacionalização das Ações de Recursos Humanos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outras Despesas de Terceiros – Pessoas Físicas

Sub-Elemento:

3.3.90.36.07.00 – Estagiários

3.3.90.49.03.00 – Auxílio Transporte

Fonte Recurso: 15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

**VALOR GLOBAL R\$ 17.078,40 (dezessete mil setenta e oito reais e quarenta centavos)**

**VIGÊNCIA: de 24 meses**, iniciando em 16 de outubro de 2023 e encerramento em 15 de outubro de 2025.

**FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 08 de novembro de 2023.

**THIAGO FREITAS MATOS**

Secretário Municipal de Administração – SEMAD  
CONTRATANTE

**VANESSA BAIA LIMA FARIAS**

ESTAGIÁRIO(A)  
CPF nº. 000.409.942-79

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 220 – SEMED

**ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

**ESTAGIÁRIO(A): RAISSA SOUSA GOMES**

**OBJETO:** O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 155.2022 - SEMED, com início em 03/03/2022 e término em 07/11/2023.

**VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 08 de novembro de 2023.

**THIAGO FREITAS MATOS**

Secretário Municipal de Administração – SEMAD  
CONTRATANTE

**RAISSA SOUSA GOMES**

ESTAGIÁRIO(A)  
CPF nº. 058.994.202-60

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 221 – SEMED

**ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

**ESTAGIÁRIO(A): SAMARA ARIANE LACERDA FERREIRA**

**OBJETO:** O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 256.2022 - SEMED, com início em 18/05/2022 e término em 07/11/2023.

**VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 08 de novembro de 2023.

**THIAGO FREITAS MATOS**

Secretário Municipal de Administração – SEMAD  
CONTRATANTE

**SAMARA ARIANE LACERDA FERREIRA**

ESTAGIÁRIO(A)  
CPF nº. 017.023.522-00

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 222 – SEMED

**ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

**ESTAGIÁRIO(A): HELLEN CARDOSO COELHO**

**OBJETO:** O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 110.2022 - SEMED, com início em 23/03/2022 e término em 07/11/2023.

**VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 08 de novembro de 2023.

**THIAGO FREITAS MATOS**Secretário Municipal de Administração – SEMAD  
CONTRATANTE**HELLEN CARDOSO COELHO**ESTAGIÁRIO(A)  
CPF nº. 034.301.092-56DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 223 – SEMED**ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.**ESTAGIÁRIO(A): MARIA EDUARDA SANTOS BENCHIMOL****OBJETO:** O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 539.2023 - SEMED, com início em 01/06/2023 e término em 07/11/2023.**VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED****FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 08 de novembro de 2023.

**THIAGO FREITAS MATOS**Secretário Municipal de Administração – SEMAD  
CONTRATANTE**MARIA EDUARDA SANTOS BENCHIMOL**ESTAGIÁRIO(A)  
CPF nº. 017.947.622-05DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 224 – SEMED**ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.**ESTAGIÁRIO(A): LYGIA ELYSE CHAVES DA SILVA****OBJETO:** O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 414.2023 - SEMED, com início em 27/02/2023 e término em 07/11/2023.**VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED****FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 08 de novembro de 2023.

**THIAGO FREITAS MATOS**Secretário Municipal de Administração – SEMAD  
CONTRATANTE**LYGIA ELYSE CHAVES DA SILVA**ESTAGIÁRIO(A)  
CPF nº. 001.883.562-74**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.027****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA****Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023.027 SEMAD/PMA****Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA, a serem executados de forma contínua nas dependências das UNIDADES da Prefeitura Municipal de Ananindeua, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes, de equipamentos de proteção individual – EPI's e ferramentas necessárias à execução dos trabalhos com postos de 12h (diurnas e noturnas) na escala 12x36, para atender, os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Ananindeua/PA.**VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$ 89.751.098,52 (oitenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e um mil, noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).**VIGENCIA DA ATA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2023.**PARTES SIGNATÁRIAS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD CNPJ Nº 28.989.567/0001-51 E O CONSORCIO PARA + CNPJ Nº 52.663.521/0001-22**Ananindeua - PA, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.****THIAGO FREITAS MATOS**

Secretário Municipal de Administração – SEMAD/PMA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017.2021.SEMAD.PMA****CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** inscrita no CNPJ nº 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede Conj. Cidade Nova II, travessa WE 16, nº 212, Bairro: Coqueiro, CEP: 67.130.440. Ananindeua – Pará.**CONTRATADO:** CALIGRAFIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 83.648.246/0001-00, sediada na Rua Senador Manoel Barata, N°1051 em Belém do Pará.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 04/11/2023 a 03/11/2024.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo está vinculado ao processo administrativo nº 10.255/2023.SEMAD, e fundamentado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.**Órgão:** 04 – Secretária Municipal de Administração – SEMAD**Funcional programática:** 0412200152370 - Apoio às Ações Administrativas**Natureza da Despesa:** 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju**Sub - Elemento:** 3390394800 - Serviços Gráficos**Fonte de Recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**FORO:** Comarca de Ananindeua/PA**DATA DA ASSINATURA:** 3 de novembro de 2023.**ASSINATURA:****THIAGO FREITAS MATOS**Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
CONTRATANTE**REGINA NAZARÉ CARDOSO MONTEIRO**CALIGRAFIA LTDA EPP  
CONTRATADA

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2023 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020  
DA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 20.808 de 01 de janeiro de 2021, c/c Decreto nº 002, de 04 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 14.868, de 24 de janeiro de 2012 e suas alterações, que regulamentam os dispositivos do Capítulo II, Seção III, Subseção I da Lei nº 2.177, de 7 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 586, de 04 de abril de 2022, que homologa o resultado final e definitivo do Concurso Público nº 001/2020.PMA;

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº 14.709/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2020, a comparecerem no dia **17/11/2023**, no horário de **9h às 10h**, para a Entrega da Documentação Pessoal, Profissional e Comprobatória e realização da Inspeção Médica Oficial, na Secretaria Municipal de Administração de Ananindeua, localizada no Conj. Cidade Nova II, WE 16, nº 212, Bairro: Coqueiro, nesta cidade.

<b>CARGO 14: ANALISTA MUNICIPAL / SERVIÇOS ESTRATÉGICOS / SAÚDE / PSICOLOGIA EM SAÚDE</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
7	DANIELLE CHAVES DE FARIAS	51*.53*.73*
8	HÉLIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS TEIXEIRA	37*.88*.63*
9	ANDRÉ LUIZ SALES DE PAIVA	77*.98*.26*
10	ANNIELY FREITAS RIBEIRO	01*.11*.94*
11	NEILA DANIELE DOS SANTOS GOMES	29*.36*.55*

**Art. 2º** Os candidatos deverão comparecer no dia, hora e local, munidos de todos os documentos originais e cópias, bem como de todos os exames conforme especificado no Anexo deste Edital.

**Parágrafo Único.** Os modelos de que tratam as declarações relacionadas no Anexo, poderão ser baixadas através do endereço eletrônico: <https://www.ananindeua.pa.gov.br/pagina/199/declaracoes>

**Art. 3º** O não comparecimento dos convocados no dia, hora e local definidos neste Edital, implicará na perda de vaga.

Ananindeua - PA, 08 de novembro de 2023.

**THIAGO FREITAS MATOS**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO****I – DOCUMENTOS PESSOAIS, PROFISSIONAIS E COMPROBATÓRIOS, ORIGINAIS E 01 (UMA) VIA, A SABER:**

- Carteira de identidade civil ou profissional;
- CTPS;
- CPF/MF;
- Cartão ou documento que comprove a inscrição no PIS/PASEP. No caso de ser o primeiro emprego o convocado deverá apresentar declaração de primeiro emprego (conforme modelo), nesse caso a inscrição será feita diretamente pela Prefeitura de Ananindeua;
- Título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral;
- Certidão de nascimento ou certidão de casamento com ou sem averbação de divórcio, quando for o caso;

- Certidão de nascimento do (s) filho (s) até quatorze anos;
- Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Nível Superior: Diploma de graduação em curso de nível superior compatível com a exigência do cargo, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou Certificado/Declaração de Conclusão do respectivo Curso, este último, devidamente acompanhado do Histórico Escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções;
- Nível Médio: Certificado de conclusão de Ensino Médio, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Curso Técnico, expedido por instituição reconhecida ou credenciada pelo Ministério da Educação, quando exigido no edital do concurso público;
- Nível Fundamental: Certificado de conclusão de Ensino Fundamental, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, quando exigido para comprovação de habilitação específica para o cargo;
- Certidão de registro no órgão de classe competente, quando tiver sido exigido no edital do concurso público, com a comprovação de regularidade ou quitação com o mesmo;
- Comprovante de endereço residencial atualizado ou declaração de moradia (conforme modelo);
- Declaração de não acumulação de cargo ou emprego público; OU de acumulação legal acompanhada de declaração OU certidão expedida pelo órgão em que exerce o cargo ou função de emprego público, indicando jornada de trabalho semanal e horário de trabalho (conforme modelo);
- Declaração de não haver sofrido sanção administrativa ou condenação judicial criminal, por sentença transitada em julgado, impeditiva do exercício de cargo ou função de emprego público (conforme modelo);
- Declaração de bens patrimoniais e valores que constituem o seu patrimônio, que pode ser cópia da declaração prestada a Receita Federal - Imposto de Renda (conforme modelo);
- Certidão de antecedentes criminal, estadual e federal, expedidas pela Justiça Estadual e Federal, respectivamente, devidamente validada;
- Foto 3 x 4, de frente;
- Currículo Vitae.

Todas as certidões ou declarações quando não assinalados prazos próprios de validade,

deverão ser emitidos até três meses antes da data agendada para comparecimento.

**II – EXAMES MÉDICOS E CLÍNICO LABORATORIAIS:**

- Hemograma completo;
- Urina rotina;
- Glicemia;
- Oftalmológico com laudo;
- Psiquiátrico com laudo.
- Audiometria tonal, com laudo de médico otorrinolaringologista, específico para os cargos de analista municipal e técnico municipal;
- Laringoscopia com laudo especificamente para os cargos de analista municipal e técnico municipal;
- Para as Pessoas com Deficiências – PCD necessário laudo médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, contendo o nome e o CPF ou número da carteira de identidade do candidato, além da assinatura, carimbo e número do registro no Conselho Regional de Medicina do médico avaliador.

Todos os exames clínicos e laboratoriais, bem como os laudos médicos deverão ser emitidos até trinta dias antes da data agendada para comparecimento.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

### PORTARIA GAB/FMAS - N° 06, de 09 de agosto de 2023.

O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto Municipal n.º 20.809, de 1º de Janeiro de 2021

**RESOLVE:** Conceder de acordo com as bases legais 7 (sete) diárias respeitando o cargo ocupado para pagamento de despesas incluindo inscrição e deslocamento terrestre (ida e volta) para a XI Jornada Internacional de Políticas Públicas - JOINPP, com o tema "REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA: formação da consciência de classe na luta de hegemonias" - Cem anos de História e consciência de classe de Lukács. no período de 17/09/2023 a 23/09/2023 na cidade de São Luís – MA. E durante o evento iremos apresentar 3 (três) artigos aprovados como apresentação oral.

NOME	CPF	BANCO	AG	CONTA	MATRÍCULA	VALOR UN. DIARIA	QUANT	VALOR TOTAL
Bruna Rafaela de Souza Maués	946.981.552-15	Bradesco	2156	360032-7	372170/3	R\$ 300,00	7	R\$ 2.100,00
Nairim Brenda Silva da Luz	011.574.802-41	Bradesco	2046	37486-5	459836/1	R\$ 300,00	7	R\$ 2.100,00
Marisa Elenice Silva Lima	695.440.692-91	Banco do Brasil	1436-2	56951-8	238139/2	R\$ 420,00	7	R\$ 2.940,00
Celia Maria Amador Paiva	237.680.372-15	Bradesco	2831-2	0361573-1	2887/2	R\$ 300,00	7	R\$ 2.100,00
Francinalva Maria de Oliveira Moura	724.607.412-00	Bradesco	2831-2	0013664-6	374318/2	R\$ 300,00	7	R\$ 2.100,00
Rafaela Araújo da Luz Miranda	015.296.732-08	Bradesco	1939-9	0360100-5	459135	R\$ 300,00	7	R\$ 2.100,00

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Marisa Elenice Silva Lima**  
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

### PORTARIA GAB/FMAS - N° 08, de 09 de agosto de 2023.

O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto Municipal n.º 20.809, de 1º de Janeiro de 2021

**RESOLVE:** Conceder de acordo com as bases legais 7 (sete) diárias respeitando o cargo ocupado para pagamento de despesas incluindo o deslocamento terrestre (ida e volta) no período de 17/09/2023 a 23/09/2023 para cidade de São Luís – MA, com a finalidade de realizar visita na Casa da Mulher Brasileira e conhecer a experiência do Programa Família Acolhedora para implantação em Ananindeua. Teremos como representantes dos Departamentos e técnicos dos Programas e Serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, de acordo com a orientação das autoridades competentes.

NOME	CPF	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	MATRÍCULA	VALOR UN. DIARIA	QUANT	VALOR TOTAL
Simone Maria Wanzeler Neves	453.732.562-34	Bradesco	1672	361978-8	025671/4	R\$ 320,00	7	R\$ 2.240,00
Elaine Cristina Almeida de Oliveira	954.706.702-87	Nubank	0001	45196783-0	37222-6/2	R\$ 300,00	7	R\$ 2.100,00
Alda do Socorro Morais Lima	289.261.022-20	Banco do Brasil	3106-2	35908-4	256706/1	R\$ 300,00	7	R\$ 2.100,00
Grace de Nazareth Rodrigues Soares Ramalho	697.818.502-72	Bradesco	5737-1	0360069-6	235148/1	R\$ 300,00	7	R\$ 2.100,00
Laura Maria Souza da Silva	570.552.112-04	Bradesco	5587-5	0360270-2	323039/2	R\$ 300,00	7	R\$ 2.100,00
Karina Baia Farias	637.764.482-53	Bradesco	2831-2	0061526-9	273228	R\$ 300,00	7	R\$ 2.100,00
Talita Oliveira do Vale Gomes	004.295.522-03	Banco do Brasil	3106-2	31.253-3	4200/2	R\$ 300,00	7	R\$ 2.100,00
Katia Regina Maravilha da Silva	479.870.902-63	Bradesco	1672-1	036448-9	132411/1	R\$ 300,00	7	R\$ 2.100,00

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Marisa Elenice Silva Lima**  
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### ERRATA

Referente a Publicação da Dispensa de Licitação, publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua nº 4.203, datado de 30 de outubro de 2023 – Caderno de Publicações Diversos, Página nº 33.

Onde se Lê: **Dispensa de Licitação nº 11.308/2022 – SEDEC / PMA**

Leia -se: **Dispensa de Licitação nº 9.765/2023 – SEDEC / PMA**

Ananindeua 07 de novembro de 2023.

Ivelane Catarini Alexandrino Mendes Neves  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento – SEDEC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMA-SEGEF N.º 003/2019.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12.139/2023**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF/P.M.A.  
**CONTRATADO:** LOCDESK LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA- ME

**OBJETO DO ADITAMENTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA. POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 31/10/2023 E TÉRMINO EM 30/10/2024.

**Órgão:** 05 Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

**Unidade:** 01 Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

**Funcional Programática:** 0412200152370 – Apoio às Funções Administrativas

**Natureza da Despesa:** 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

**Sub-Elemento:** 33.90.40.02.00 – Locação de Equipamentos de TIC - Computadores

**Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Valor do Contrato:** R\$ 99.144,00 (noventa e nove mil, cento e quarenta e quatro reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 57, IV

**FORO:** Comarca de Ananindeua

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de Outubro de 2023.

**Assinantes:**

**CONTRATANTE:**  
Ducival Carvalho Pereira Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

**CONTRATADO:**

Alexandre Oliveira Santana  
LOCDESK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA- ME

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

**P O R T A R I A nº 111 de 07 de novembro de 2023.**

O Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

I – Designar o servidor **ROSILDO DE AZEVEDO QUARESMA**, engenheiro civil, CREA/PA 150005562-0, para exercer a função de **FISCAL** designado no **Contrato nº 054/2023-SESAN/PMA**, firmado com a empresa **CGM MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA** no âmbito da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR A EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ABRANGENDO CADASTRO E TELEGESTÃO DE ATIVOS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.**

II – O servidor acima designado exercerá todas as atividades inerentes ao objetivo para a qual é designado;

III – Esta portaria retroage para o dia 07 de novembro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 07 de novembro de 2023.

**PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO**

Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/2023 – SESAN/PMA.**

**PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA CGM MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**

**OBJETO DO CONTRATO:** REALIZAR A EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ABRANGENDO CADASTRO E TELEGESTÃO DE ATIVOS DO MUNICÍPIO De ANANINDEUA/PA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA / PRAZO DE EXECUÇÃO** O prazo de vigência dos serviços objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$-65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Funcional programática: 15.451.0009.2.391 – Expansão e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub – Elemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor alocado 2023: R\$-16.250.000,00

Valor alocado 2024: R\$-48.750.000,00

Fonte: 17510000 – Recursos de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de novembro de 2023.

**ASSINANTES:** PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
CARLOS AUGUSTO COUTO DA SILVA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
Nº 041/2022 – SESAN/PMA.

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a empresa **CONSTRUTORA AGRA LTDA.**

**OBJETO DO CONTRATO:** EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA 1ª FASE DA ORLA DO ICUÍ – TRECHO 01, TRECHO NO ENCONTRO DAS RUAS SANTA FÉ E ESTRADA DO GUAJARÁ NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PA.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO DAS SUPRESSÕES:** As partes decrescem do valor contratual, quantitativos na ordem de R\$-6.675.230,36 (seis milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e trinta e seis centavos), correspondentes a 14,73% (catorze vírgula setenta e três por cento) do valor original do contrato. **DOS ACRÉSCIMOS:** As partes acrescem ao valor contratual, quantitativos na ordem de R\$-2.105.962,61 (dois milhões, cento e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos), correspondentes a 4,65% (quatro vírgula sessenta e cinco por cento) do valor originalmente contratado. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** Reduzidos os decréscimos e somados os acréscimos ora firmados, o valor contratual atual que é de R\$-45.313.406,81 (quarenta e cinco milhões, trezentos e treze mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e um centavos), passa para R\$-40.744.139,06 (quarenta milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e nove reais e seis centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de novembro de 2023.

**ASSINANTES:** PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
FABIO FIQUENE DE BRITO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.29.12.2022 – SESAU

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.941.767/0001 – 31 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.948.192/0001-89, neste ato ambos representados pela Secretária Municipal da Saúde, **DRA. DAYANE DA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 4461709 PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 785.213.002-04 – **(CONTRATANTE)** E **EDIFIKKA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.014.318/0001-09, neste ato representada por **DANILO DA SILVA LINHARES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6303188 MM/PA e inscrito no CPF sob o nº 662.192.562-04 – **(CONTRATADA)**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a formalização de termo aditivo ao CONTRATO Nº 001.29.12.2022 – SESAU, para prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato em voga, bem como para fins de acréscimo de valor, no percentual de 46,79% (quarenta e seis vírgula setenta e nove por cento) e supressão no percentual de 2,10% (dois vírgula dez por cento), do valor inicialmente contratado.

**Parágrafo Primeiro:** A prorrogação do prazo de **EXECUÇÃO** do contrato em referência será por **08 (oito) meses, a contar a partir de 29/08/2023 a 29/04/2024** e de **VIGÊNCIA** será por **07 (sete) meses, a contar a partir de 29/10/2023 a 29/05/24**, conforme disciplina o Instrumento Contratual Original.

**Parágrafo Segundo:** Haverá acréscimo no percentual de 46,79% (quarenta e seis vírgula setenta e nove por cento), do valor inicialmente contratado, que corresponde a um aditivo no valor do contrato de R\$ 761.794,93 (setecentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), bem como uma supressão no percentual de 2,10%, que corresponde a um decréscimo no valor do contrato de R\$ 34.338,50 (trinta e quatro mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem fundamento no artigo 57, §1º, incisos I e VI c/c art. 65, inciso I, alínea “b”, §1º, da lei 8.666/1993 e nas cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os recursos financeiros destinados para atender as despesas decorrentes do presente Aditivo estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 1030100011.030

Elemento Despesa: 449039-99

Fonte: 15001002

Valor: R\$ 761.794,93 (Setecentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos)

Valor Total do Contrato: R\$ 2.389.762,28 (dois milhões trezentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto de 2023.

**Signatários:** Dayane da Silva Lima (**CONTRATANTE**) e **EDIFIKKA CONSTRUTORA LTDA** (**CONTRATADA**).

DAYANE DA SILVA LIMA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.10.11.2021.SESAU

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.941.767/0001 – 31 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.948.192/0001-89, ambas com sede localizada à Av. SN 21, Cidade Nova VI, nº 18, Bairro: Coqueiro, CEP: 67.143-810, Ananindeua, Estado do Pará, doravante denominadas como (contratante) e **A J DOS SANTOS RIBEIRO LTDA (ASR TECNOLOGIA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.979.947/0001-57, com sede à Travessa WE 36, nº 492, Conjunto Cidade Nova VIII, bairro Cidade Nova, CEP 67.133-285 – Ananindeua – Pará, doravante denominada simplesmente por (contratada).

**CLAUSULA PRIMEIRA:** presente instrumento tem por objeto a renovação do Contrato nº 001.10.11.2021 – SESAU, cujo objeto é a prestação de serviços, de forma contínua, de gerenciamento de software, implantação, Suporte e Manutenção de Sistema Integrado de Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A renovação do contrato em referência será por 12 (doze) meses, a contar a partir de 10 de novembro de 2023, conforme disciplina o instrumento contratual original.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Funcional Programática: 10.302.0001.2.083.

Elemento de despesa: 339040-21.

Fonte de Recurso: 16000000 e 16210000.

Valor global estimado após acréscimo: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

Data da assinatura: 11 de Outubro de 2023.

**Signatários:** Dayane da Silva Lima (contratante) e Antônio José dos Santos Ribeiro (contratada).

Dayane da Silva Lima  
Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SEGURANÇA E  
DEFESA SOCIAL****GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
DE ANANINDEUA - GCMA****PORTARIA Nº 38 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso das atribuições previstas no Art. 37, inciso V e § 2º da Lei nº 2.706 de 03 de outubro de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor MICHEL **RANGEL D'OLIVEIRA COSTA**, Inspetor da Guarda Civil Municipal de Ananindeua, matrícula funcional nº 164119; **RAFAEL CRUZ DA SILVA**, Subinspetor da Guarda Civil Municipal de Ananindeua, matrícula funcional nº 229890 e **CLÍCIA LIMA CORREA**, Subinspetora da Guarda Civil Municipal de Ananindeua, matrícula funcional nº 230669, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, para apurar os fatos que tratam o Ofício nº 0057/2023 de 07 de julho de 2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROMULO A. SARMENTO** – Mat. nº 229776  
Corregedor da GCM - Ananindeua

**PORTARIA Nº 39 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso das atribuições previstas no Art. 37, inciso V e § 2º da Lei nº 2.706 de 03 de outubro de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor **LEANDRO CARLOS SILVA MACEDO**, Inspetor da Guarda Civil Municipal de Ananindeua, matrícula funcional nº 164003; **DAVID CHAVES DOS SANTOS**, Subinspetor da Guarda Civil Municipal de Ananindeua, matrícula funcional nº 229733 e **CLÍCIA LIMA CORREA**, Subinspetora da Guarda Civil Municipal de Ananindeua, matrícula funcional nº 230669, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, para apurar os fatos que tratam o termo de denúncia de 21 de junho de 2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROMULO A. SARMENTO** – Mat. nº 229776  
Corregedor da GCM – Ananindeua